



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Brasília - DF

OFÍCIO Nº 626/2020/AESINT/GM

Brasília, 05 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Peteção
Primeiro-Secretário

Assunto: Requerimento de Informação nº 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus

Senhor Secretário,

Reporto-me ao Ofício nº 234 (SF), de 04 de março de 2020, o qual encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus, que requer informações sobre as rodovias federais no estado do Roraima.

Considerando a situação fiscal do país, com recursos públicos limitados pelo teto de gastos, o Ministério da Infraestrutura tem atuado no sentido de ampliar as parcerias privadas e otimizar a gestão do investimento público, priorizando ações de manutenção da infraestrutura, conclusão de obras já iniciadas, bem como a formatação de uma carteira de projetos para execução futura.

A partir dessas definições gerais, e tendo como base o Plano Nacional de Logística, foi estabelecido um rol de ações estruturantes que abrangem todos os Estados. No momento seguinte, o Ministério desenvolveu um diálogo produtivo com as Bancadas Federais no sentido de viabilizar os recursos necessários para a implementação, considerando as prioridades estabelecidas.

O Estado de Roraima conta com seis rodovias federais em seu território, a BR-174, a BR-210, a BR-401, a BR-431, a BR-432 e a BR-433, que totalizam uma extensão de 1.858 km. Destes, 56,5% encontram-se pavimentadas, 33,5% não pavimentadas e 10% planejadas. Há também alguns segmentos duplicados, a exemplo do contorno de Boa Vista.

Outra característica importante da região é a expressiva extensão rodoviária localizada em área indígena. São cerca de 690 km (37,2% de toda a malha

federal do estado) que se encontram inseridos em território indígena de seis etnias diferentes. Tal fato exige um esforço adicional nos processos de licenciamento ambiental, destinados a intervenções que variam de uma manutenção periódica da trafegabilidade, à, até mesmo, construção e pavimentação destes segmentos.

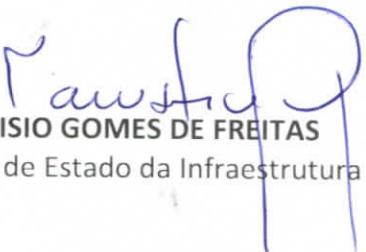
Quanto à administração, apesar de todos os trechos mencionados serem rodovias federais existentes ou planejadas, os trechos pertencentes à BR-210 (entre o km 310 e o km 462,7) e à BR-432 (entre o km 180,7 e o km 214,6) foram transferidos ao Estado nos termos da Medida Provisória nº 82/2002. Apesar da reincorporação destes ter sido autorizada pela Lei nº 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos. Portanto, esses trechos ainda se encontram sob responsabilidade do Estado de Roraima. Além desses, também destacamos que o segmento da BR-401, que cruza Boa Vista (do km 0,0 ao km 1,8), está delegado ao Município pelo Convênio nº 658/2013.

Quanto às ações de manutenção para o Estado, segue anexa planilha elaborada pelo DNIT com a relação de todos os contratos em andamento e com as ações futuras previstas, trecho a trecho. O DNIT está trabalhando para ampliar a cobertura da malha, onde atualmente pouco mais de 30% encontram-se momentaneamente descobertos, mas com perspectiva de contratação de serviços de conservação.

Por oportuno, informo que anexo a este Ofício segue o Ofício nº 1568/2020/GAB-SNTT/SNTT, de 27 de março de 2020 e seus anexos, no qual constam as respostas pormenorizadas ao requerimento.

Em conclusão, reafirma-se que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 1568/2020/GAB-SNTT/SNTT

Brasília, 27 de março de 2020.

À

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS - AESINT
Ministério da Infraestrutura

Assunto: **Requerimento de Informação nº 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus.**

Senhor Chefe da Assessoria Especial,

1. Acerca do assunto e em atenção ao Ofício nº 353/2020/AESINT/GM, de 05 de março de 2020 SEI nº 2311194, o presente processo trata do Requerimento de Informação nº 347/2019 (50000.011958/2020-56) de autoria do Senador Mecias de Jesus, acerca das rodovias no Estado de Roraima.

2. Considerando que os esclarecimentos requeridos pelo Senado dizem respeito a informações sob gestão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o DTRod consultou a autarquia, por meio do OFÍCIO nº 1412/2020/GAB-SNTT/SNTT (2353743), em processo apartado (50000.014018/2020-19), a fim de levantar as seguintes informações solicitadas pelo Senador Mecias de Jesus:

1. Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima, indicando:
 - 1.1. a situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada);
 - 1.2. os trechos que passam por terras indígenas;
 - 1.3. os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente;
 - 1.4. os trechos coincidentes com diretriz de Rodovia Federal integrante da Rede de Integração Nacional (Rinter);
2. As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das Rodovias Federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas;
3. Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF) mas sob administração municipal ou estadual.

2.1. Com base nos esclarecimentos prestados pelo DNIT (OFÍCIO Nº 32576/2020/ASPAN/GAB - DG/DNIT SEDE e Planilhas de Manutenção e SNV que o acompanham - SEI nº 2353751), responde-se às informações solicitadas:

1. Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima, indicando:

1.1. A situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada);

2.2. A esse respeito, as informações encontram-se consolidadas na Planilha Anexa SNV 202001A do Estado de Roraima, cabendo as seguintes considerações:

BR-174 – 713,6 km de extensão do eixo principal totalmente pavimentados e federal (17,1 km duplicados e 701 km em pista simples) e 28,7 km do contorno de Boa Vista totalmente federal em pista simples.

BR-210 – 522,7 km de extensão do eixo principal (225,6 km em pista simples, 0,7 km duplicados, 105,3 km planejados e 191,1 km implantados). Toda a rodovia existente é federal, com exceção de 152,7 km de trechos implantados que foram transferidos ao Estado nos termos da MPV nº 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei nº 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos.

BR-401 – 187 km de extensão do eixo principal totalmente federal (112,9 km em pista simples, 1,8 km duplicados, 70,5 km implantados e 1,8 km planejados) e 17,9 km de acesso federal à ponte sobre o Rio Tacutu totalmente pavimentados em pista simples.

BR-431 – 79,4 km do eixo principal federal (45,6 km implantados e 79,4 km planejados)

BR-432 – 214,6 km do eixo principal, sendo 180,7 km federal (134,7 km implantados e 46,0 km pavimentados em pista simples), além de 33,9 km de trechos implantados transferidos ao Estado nos termos da MPV nº 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei nº 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos.

BR-433 – 180,5 km do eixo principal federal e implantados.

1.2. Os trechos que passam por terras indígenas;

2.3. O Dnit informou os seguintes trechos, a partir de dados obtidos no sítio eletrônico da Fundação Nacional do Índio (FUNAI):

BR-174 – entre o km 0,0 e o km 75,8, cruza a terra indígena Waimiri-Atroari (etnia Waimiri-Atroari).

BR-174 – entre o km 580,7 e o km 607,8, margeia a terra indígena Araçá (etnia Wapixana).

BR-174 – entre o km 615,4 e o km 713,6, cruza os territórios Anaro (etnia Wapixana) e São Marcos (etnias Makuxí e Wapixana).

BR-210 – entre o km 310 e o km 522,7, cruza a terra indígena Yanomami (etnia Yanomami).

BR-401 – entre o km 64,1 e o km 107, margeia a terra indígena Jabuti (etnias Makuxí e Wapixana).

BR-401 – entre o km 137,5 e o km 169,8, cruza a terra indígena Raposa Serra do Sol (etnias Taulipáng, Makuxí, Ingarikó e Wapixana).

BR-432 – entre o km 191 e o km 212, cruza a terra indígena Tabalascada (etnia Wapixana). Esse segmento se encontra transferido ao estado nos termos da MPV nº 82/2002.

BR-433 – entre o km 0,0 e o km 180,5, cruza as terras indígenas São Marcos (etnias Makuxí e Wapixana) e Raposa Serra do Sol (etnias Taulipáng, Makuxí, Ingarikó e Wapixana).

1.3. Os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente;

2.4. Todos os trechos acima mencionados em Roraima são federais existentes ou planejados, com exceção dos trechos já descritos anteriormente, pertencentes à BR-210 (entre o km 310 e o km 462,7) e à BR-432 (entre o km 180,7 e o km 214,6) que foram transferidos ao Estado, em caráter irretratável e irrevogável, nos termos da Medida Provisória nº 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei nº 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos. Portanto, esses trechos se encontram fora da esfera de administração do Dnit, estando sob responsabilidade plena do Estado de Roraima. Além desses trechos, o segmento da BR-401, que cruza Boa Vista (do km 0,0 ao km 1,8), está delegado ao Município pelo Convênio nº 658/2013.

1.4. Os trechos coincidentes com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional (Rinter);

2.5. A RINTER é definida no Art. 16 da Lei nº 12.379, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, como uma rede de rodovias prioritárias que satisfaçam a um dos seguintes requisitos:

- I - promover a integração regional, interestadual e internacional;
- II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;
- III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e
- IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

2.6. O Anexo II da referida lei apresentava a relação descritiva de rodovias integrantes da RINTER. Originalmente, somente a BR-174 em todo o estado, e a BR-401 de Boa Vista à fronteira com a Guiana, integravam essa relação. Ocorre que o Anexo II foi vetado integralmente por ocasião da sanção da Lei do SNV.

2. As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas;

2.7. Quanto às ações de manutenção para o Estado, o DNIT encaminhou a planilha atualizada nº 5250789 de Manutenção Rodoviária (SEI nº 2353751), tomando por base o Plano Nacional de Manutenção Rodoviária (PNMR) em sua última fase, após realização do fórum de desempenho do Estado de Roraima.

3. Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF) mas sob administração municipal ou estadual.

2.8. Quanto ao último questionamento, conforme já descrito anteriormente, o DNIT informa que existem trechos da BR-210 e BR-432, transferidas ao Estado nos termos da MPV nº 82/2002, que cruzam terras indígenas. Além desses trechos, o segmento da BR-401, que cruza Boa Vista (do km 0,0 ao km 1,8), está delegado ao Município pelo Convênio nº 658/2013.

3. Por fim, em resposta ao DESPACHO nº 1079/2020/GAB-SNTT/SNTT (2311429), e ao Ofício nº 353/2020/AESINT/GM (2311194), recomendamos o encaminhamento dos autos ao GAB-SNTT e, posteriormente, para a Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais (AESINT). Destacamos que as informações prestadas acima foram extraídas do DNIT, que é o responsável pelas obras e respectivas rodovias, conforme exposto na Nota Informativa nº 136/2020/CGAR/DTROD/SNTT, de 23 de março de 2020 SEI nº 2350882.

4. Dessa forma, encaminho-vos o presente processo, para apreciação e adoção, das providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Secretário Nacional de Transportes Terrestres**, em 27/03/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2361758** e o código CRC **66822625**.



Referência: Processo nº 50000.022468/2019-41

SEI nº 2361758

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º andar, Anexo, Ala Leste ,Sala 200
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 6120297758/7759/7807 - www.infraestrutura.gov.br



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO N° 32576/2020/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 24 de março de 2020.

Ao Senhor

ROGER DA SILVA PÊGAS

Diretor do Departamento de Transporte Rodoviário

Secretaria Nacional de Transportes Terrestres

Ministério da Infraestrutura

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Ed. Anexo, 2º Andar, Ala Leste, Sala 220
70.044-902 - Brasília/DF

Referência: Ofício n° 1412/2020/GAB-SNTT/SNTT – Processo n° 50000.014018/2020-19

Assunto: Requerimento de Informação n° 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

Senhor Diretor,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação n° 347/2019, de autoria do Senador da República Mecias de Jesus, que solicita a relação e a descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima.

2. A esse respeito, de ordem do Diretor-Geral, passo a prestar as informações solicitadas no referido Requerimento:

2.1. **Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal, no Estado de Roraima, indicando:**

2.1.1. **A situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada):**

BR-174: 713,6 km de extensão do eixo principal totalmente pavimentados e federal (17,1 km duplicados e 701 km em pista simples), e 28,7 km do contorno de Boa Vista totalmente federal em pista simples.

BR-210: 522,7 km de extensão do eixo principal (225,6 km em pista simples, 0,7 km duplicados, 105,3 km planejados e 191,1 km implantados). Toda a rodovia existente é federal, com exceção de 152,7 km de trechos implantados que foram transferidos ao Estado nos termos da MPV n° 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei n° 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos.

BR-401: 187 km de extensão do eixo principal totalmente federal (112,9 km em pista simples, 1,8 km duplicados, 70,5 km implantados e 1,8 km planejados), e 17,9 km de acesso federal à ponte sobre o Rio Tacutu totalmente pavimentados em pista simples.

BR-431: 79,4 km do eixo principal federal (45,6 km implantados e 79,4 km planejados).

BR-432: 214,6 km do eixo principal, sendo 180,7 km federal (134,7 km implantados e 46,0 km pavimentados em pista simples), além de 33,9 km de trechos implantados transferidos ao Estado nos termos da MPV n° 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei n° 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos.

BR-433: 180,5 km do eixo principal federal e implantados.

2.1.2.

Os trechos que passam por terras indígenas:

Segundo dados obtidos no site da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), tem-se os seguintes trechos:

BR-174: entre o km 0,0 e o km 75,8, cruza a terra indígena Waimiri-Atroari (etnia Waimiri-Atroari).

BR-174: entre o km 580,7 e o km 607,8, margeia a terra indígena Araçá (etnia Wapixana).

BR-174: entre o km 615,4 e o km 713,6, cruza os territórios Anaro (etnia Wapixana) e São Marcos (etnias Makuxí e Wapixana).

BR-210: entre o km 310 e o km 522,7, cruza a terra indígena Yanomami (etnia Yanomami).

BR-401: entre o km 64,1 e o km 107, margeia a terra indígena Jabuti (etnias Makuxí e Wapixana).

BR-401: entre o km 137,5 e o km 169,8, cruza a terra indígena Raposa Serra do Sol (etnias Taulipáng, Makuxí, Ingarikó e Wapixana).

BR-432: entre o km 191 e o km 212, cruza a terra indígena Tabalascada (etnia Wapixana). Esse segmento se encontra transferido ao Estado nos termos da MPV nº 82/2002.

BR-433: entre o km 0,0 e o km 180,5, cruza as terras indígenas São Marcos (etnias Makuxí e Wapixana) e Raposa Serra do Sol (etnias Taulipáng, Makuxí, Ingarikó e Wapixana).

2.1.3.

Os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente:

Todos os trechos em Roraima são federais existentes ou planejados, com exceção dos trechos já descritos anteriormente pertencentes à BR-210 (entre o km 310 e o km 462,7) e à BR-432 (entre o km 180,7 e o km 214,6) que foram transferidos ao Estado, em caráter irretratável e irrevogável, nos termos da Medida Provisória nº 82/2002. Apesar de sua reincorporação ter sido autorizada pela Lei nº 13.298/2016, os procedimentos conduzidos por esse Ministério ainda não foram concluídos. Portanto, esses trechos se encontram fora da esfera de administração do DNIT, estando sob responsabilidade plena do Estado de Roraima.

Além desses trechos, o segmento da BR-401 que cruza Boa Vista (do km 0,0 ao km 1,8) está delegado ao Município pelo Convênio nº 658/2013.

2.1.4.

Os trechos coincidentes com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional (Rinter):

Com os vetos aos anexos da Lei nº 12.379/2011 (SNV), a RINTER não está oficialmente estabelecida. Nos anexos vetados, em Roraima, somente a BR-174 e a BR-401 faziam parte da RINTER, integralmente.

2.2.

As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas:

Quanto às ações de manutenção para o Estado, encaminho planilha atualizada (5250789) pela Coordenação de Planejamento, tomando por base o Plano Nacional de Manutenção Rodoviária (PNMR) em sua última fase, após realização do fórum de desempenho do Estado de Roraima.

2.3.

Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF), mas sob administração municipal ou estadual:

Conforme já descrito anteriormente, existem trechos da BR-210 e da BR-432 transferidos ao Estado nos termos da MPV nº 82/2002, que cruzam terras indígenas.

Documentos anexos:

I - Planilha - Manutenção Rodoviária (5250789);

II - Planilha SNV 202001A do Estado de Roraima (5245665).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABRIZIA DE MORAS S. VELOSO
Chefe de Gabinete Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizia de Moraes Soares Veloso, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral-Substituto(a)**, em 24/03/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5268687** e o código CRC **591F8C4C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50000.014018/2020-19

SEI nº 5268687



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO N° 45957/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 29 de maio de 2019.

Ao Senhor
ROBERTO RODRIGUES LOIOLA
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério da Infraestrutura
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício n° 653/2019/AESINT/GM – Processo n° 50000.022468/2019-41 (na origem)
Assunto: Requerimento de Informação n° 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação n° 347/2019, de autoria do Senador da República Mecias de Jesus, que requer a relação e a descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima.

2. A esse respeito, visando atender ao Requerimento ora em análise, encaminha-se o OFÍCIO N° 45360/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE, elaborado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, contendo as informações prestadas por suas Coordenações vinculadas acerca das Rodovias Federais situadas no Estado de Roraima.

- I - Ofício 45360 (3286981);
- II - Ofício 42074 (3233017);
- III - Despacho (DNIT) GEO (3231937);
- IV - Planilha Situação Trechos SNV Roraima (3232095);
- V - Ofício 40992 (3214141);
- VI - Planilha Manutenção Rodoviária do estado de Roraima (3214474).

Atenciosamente,

CLEUSA YOSHIDA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 29/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3297843** e o código CRC **59C99B2B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.016299/2019-41

SEI nº 3297843



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO N° 45360/2019/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 28 de maio de 2019.

À
ASSESSORIA PARLAMENTAR DNIT - ASPAR/DG/DNIT

Assunto: Ofício nº 653/2019/AESINT/GM do Ministério da Infraestrutura. Informações referentes as rodovias federais do Estado de Rondônia.

1. Versa o presente sobre o Oficio nº 653/2019/AESINT/GM, SEI nº 3127273, da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério de Infraestrutura - AESINT/GM, que encaminha para análise e manifestação, o Requerimento de Informação nº 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), que "*solicita as informações a seguir relacionadas das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima.*"

2. Ato continuo, esta Diretoria encaminhou a demanda à Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos - CGPLAN/DPP, que manifestou-se conforme a seguir descrito:

2.1 - Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima, indicando:

2.1.1 - A situação física (se planejada, implantada, pavimentada ou duplicada);

2.1.2 - Os trechos que passam por terras indígenas;

2.1.3 - Os trechos sob administração da União, de estradas de Municípios ou do Estado de Roraima, e o ato legal que transferiu a administração da estrada para outro ente;

Em atendimento ao solicitado, por meio do Ofício nº 42074/2019/COPINV/CGPLAN/DPP/DNIT, SEI nº 3233017, a Coordenação de Programação de Investimentos anexou ao processo a Planilha-Situação de Trechos SNV - Roraima SEI nº 3232095, com as informações compiladas, destacando para cada trecho a sua situação física (2.1.1), os trechos que passam por terras indígenas (2.1.2) e os trechos sob jurisdição Federal, que estão sob administração de Municípios ou do Estado de Roraima, juntamente com as informações que aquele setor possui sobre os atos legais que

transferiram a administração para outro ente (2.1.3), referentes à ultima publicação do SNV de Março de 2019.

2.1.4 - Os trechos coincidentes com diretriz de rodovia federal integrante da Rede de Integração Nacional (RINTER);

No tocante ao **item 2.1.4**, cumpre esclarecer que a RINTER é definida no artigo 16 da Lei nº 12.379/2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV, como uma rede de rodovias prioritárias que satisfaçam a um dos seguintes requisitos:

- I - promover a integração regional, interestadual e internacional;
- II - ligar capitais de Estados entre si ou ao Distrito Federal;
- III - atender a fluxos de transporte de grande relevância econômica; e
- IV - prover ligações indispensáveis à segurança nacional.

O Anexo II da referida Lei apresentava a relação descritiva de rodovias integrantes da RINTER. Originalmente, somente a BR-174, em todo o estado, e a BR-401, de Boa Vista à fronteira com a Guiana, integravam essa relação. Ocorre que o Anexo II foi vetado integralmente por ocasião da sanção da Lei do SNV.

2.2 - As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas;

Com relação ao **item 2.2**, a Coordenação de Planejamento, por meio do Ofício nº 40992/2019/COPLAN/CGPLAN/DPP/DNIT, SEI nº 3214141, apresentou manifestação, conforme transcrição a seguir:

Tendo em vista as atribuições desta COPLAN, primeiramente, cabe informar que a Portaria nº 1.050, publicada no Boletim Administrativo nº 031 de 03 a 07/08/15, define os procedimentos para elaboração do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR, abrangendo toda malha rodoviária federal sob a administração do DNIT. Assim, o PNMR é estruturado com a intenção de definir a atividade permanente de manutenção na totalidade dos segmentos rodoviários administrados pela Autarquia, onde são indicadas ações em conformidade com as características físicas e estruturais do pavimento em diversas modalidades de contrato para manutenção das rodovias pavimentadas e não pavimentadas.

As rodovias não pavimentadas recebem ações de Conservação, enquanto as pavimentadas consideram níveis de esforço diferenciado referente à recuperação do pavimento em sua análise. A intervenção mais branda, para manutenção da segurança e trafegabilidade das rodovias, é denominada Conservação ou PATO – Plano Anual de Trabalho e Orçamento, compreendendo normalmente serviços de manutenção/recuperação localizados na via ou no acostamento, nos dispositivos de drenagem, na sinalização e roçada da faixa de domínio.

Considerando diversos aspectos referentes à condição estrutural e funcional da rodovia a indicação de solução de manutenção será de CREMA, que compreende obras de recuperação com caráter funcional e estrutural dos pavimentos, das pistas e acostamentos, bem como serviços de manutenção e conservação rodoviária, em contratos de 3 ou 5 anos.

Por fim, quando o pavimento passa a apresentar um desempenho próximo de sua condição limite permissível, no qual o processo de deterioração tenderá a crescer de forma acentuada, não atendendo aos critérios de aceitabilidade é necessária a realização de Restauração Rodoviária, nessa oportunidade deve ser projetado e executado novo dimensionamento do pavimento para atender a um novo ciclo de vida. Estes contratos são caracterizados pela predominância de quantitativos de reconstrução de pavimento.

Isto posto, ainda temos a informar que nos trechos das rodovias federais do referido estado, sob administração do DNIT, nos quais também constam segmentos situados em área indígena, estão em andamento ações de conservação e restauração, bem como previstas ações de conservação e CREMA, conforme detalhado na Planilha-Manutenção Rodoviária no estado de Roraima, SEI nº 3214474.

2.3 - Informações sobre eventuais rodovias situadas em terras indígenas em Roraima (bens da União, conforme art. 20, XI, da CF) mas sob administração municipal ou estadual.

Quanto ao **item 2.3**, salientamos que foi atendido pelas informações constantes da Planilha-Situação de Trechos SNV Roraima, SEI nº 3232095, descrita no **item 2.1.3**.

3. Diante das informações supracitadas, encaminha-se o presente para repasse ao requerente.
Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 29/05/2019, às 05:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3286981** e o código CRC **15AC7011**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.016299/2019-41

SEI nº 3286981



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos
Coordenação de Programação de Investimentos

OFÍCIO N° 42074/2019/COPINV/CGPLAN/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 21 de maio de 2019.

Ao Senhor
André de Oliveira Nunes
Coordenador-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos
Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 653/2019/AESINT/GM do Ministério da Infraestrutura. Informações referentes as rodovias federais do Estado de Roraima.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Versa o presente sobre o OFÍCIO nº 653/2019/AESINT/GM (3127273) da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura, onde são solicitadas diversas informações acerca das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no estado de Roraima, das quais destacamos o seguinte item:

“2.1 - Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima”,

2. Sendo assim, encaminhamos em anexo Planilha Situação Trechos SNV Roraima (3232095), conforme descrito no Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGPLAN/GEO (3231937).

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar serem pertinentes.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
CARLOS ALBERTO ABRAMIDES
Coordenador de Programação de Investimentos - COPINV/CGPLAN/DPP

Anexo: I - Planilha Situação Trechos SNV Roraima (3232095)
Documento relacionado: I - Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGPLAN/GEO (3231937)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Abramides, Coordenador de Programação de Investimentos-Substituto(a)**, em 21/05/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233017** e o código CRC **03566A3B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.016299/2019-41

SEI nº 3233017



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGPLAN/GEO

Processo nº 50600.016299/2019-41

À Coordenação de Programação de Investimentos

1. Versa o presente sobre o Ofício nº 653/2019/AESINT/GM, SEI nº 3127273, da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério de Infraestrutura - AESINT/GM, que encaminha para análise e manifestação, o Requerimento de Informação nº 347/2019, de autoria do Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), que "*solicita as informações a seguir relacionadas das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima.*"

2. Sobre os itens requisitados destacam-se:

2.1 - *Relação e descrição das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no Estado de Roraima;*

3. As informações foram compiladas na planilha 3232095, onde destacam-se sua situação física, os trechos que passam por terras indígenas, e os trechos sob jurisdição Federal, que estão sob administração de Municípios ou do Estado de Roraima, juntamente com as informações que este setor possui sobre os atos legais que transferiram a administração para outro ente. Salienta-se que este setor não possui informações atualizadas sobre a Rede de Integração Nacional (RINTER).

4. As informações são referentes à ultima publicação do SNV de Março de 2019.

À consideração superior.

Brasília/DF, 20 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Oliveira Borges, Chefe do Setor de Geotecnologias Aplicadas**, em 20/05/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3231937** e o código CRC **1B2739CD**.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos
Coordenação de Planejamento

OFÍCIO N° 40992/2019/COPLAN/CGPLAN/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 17 de maio de 2019.

Ao Senhor
André de Oliveira Nunes
Coordenador-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos
Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 653/2019/AESINT/GM do Ministério da Infraestrutura. Informações referentes as rodovias federais do Estado de Roraima.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Versa o presente sobre o OFÍCIO nº 653/2019/AESINT/GM (3127273) da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura, onde são solicitadas diversas informações acerca das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal situadas no estado de Roraima, que transcrevemos a seguir:

"2.2 - As ações desse Ministério previstas e em andamento para manutenção das rodovias federais do Estado de Roraima, especialmente para as rodovias vicinais situadas em terras indígenas."

2. Sendo assim, a CGPLAN, por meio do OFÍCIO-CIRCULAR N° 1510/2019/CGPLAN/DPP/DNIT SEDE (3187176), enviou o processo para conhecimento e manifestação desta Coordenação à respeito do assunto em tela. Bem como, solicitou retorno das informações até o dia 17/05/2019.

3. Tendo em vista as atribuições desta COPLAN, primeiramente, cabe informar que a Portaria nº 1.050, publicada no Boletim Administrativo nº 031 de 03 a 07/08/15, define os procedimentos para elaboração do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR, abrangendo toda malha rodoviária federal sob a administração do DNIT. Assim, o PNMR é estruturado com a intenção de definir a atividade permanente de manutenção na totalidade dos segmentos rodoviários administrados pela Autarquia, onde são indicadas ações em conformidade com as características físicas e estruturais do pavimento em diversas modalidades de contrato para manutenção das rodovias pavimentadas e não pavimentadas.

3.1. As rodovias não pavimentadas recebem ações de Conservação, enquanto as pavimentadas consideram níveis de esforço diferenciado referente à recuperação do pavimento em sua análise. A intervenção mais branda, para manutenção da segurança e trafegabilidade das rodovias, é denominada Conservação ou PATO – Plano Anual de Trabalho e Orçamento, compreendendo normalmente serviços de manutenção/recuperação localizados na via ou no acostamento, nos dispositivos de drenagem, na sinalização e roçada da faixa de domínio.

3.2. Considerando diversos aspectos referentes à condição estrutural e funcional da rodovia a indicação de solução de manutenção será de CREMA, que compreende obras de recuperação com caráter funcional e estrutural dos pavimentos, das pistas e acostamentos, bem como serviços de manutenção e conservação rodoviária, em contratos de 3 ou 5 anos.

3.3. Por fim, quando o pavimento passa a apresentar um desempenho próximo de sua condição limite permitível, no qual o processo de deterioração tenderá a crescer de forma acentuada, não atendendo aos critérios de aceitabilidade é necessária a realização de Restauração Rodoviária, nessa oportunidade deve ser projetado e executado novo dimensionamento do pavimento para atender a um novo ciclo de vida. Estes contratos são caracterizados pela predominância de quantitativos de reconstrução de pavimento.

4. Isto posto, ainda temos a informar que nos trechos das rodovias federais do referido estado, sob administração do órgão, nos quais também constam segmentos situados em área indígena, estão em andamento ações de conservação e restauração. Bem como, previstas ações de conservação e CREMA, conforme detalhado em planilha anexa (3214474).

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgar serem pertinentes.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO ROBERTO PERIM

Analista em Infraestrutura de Transportes

Coordenador de Planejamento - COPLAN/CGPLAN/DPP

Anexo: I - Planilha da Manutenção Rodoviário do estado de Roraima (SEI nº 3214474).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Roberto Perim, Coordenador de Planejamento**, em 17/05/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3214141** e o código CRC **E3D58316**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.016299/2019-41

SEI nº 3214141



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

BR	UF	Tipo	Tre	Codigo	Rod	Codigo	Coinc	Superficie	Obra	LocalIni	LocalFim	KMIni	KMFim	Extensao	UL	Administracao	Instrumento	Num	Instrumento	MP082	Lei	13298	Est	Coinc	Sf	Est	Coinc	Terras	Indigenas
174	RR	B	174BR0670	174BRR		PAV	DIV AM/RR (RIO ALALAU)	IGARAPÉ MAJOR BALBINO				0	30,5	30,5	Boa Vista	Federal												Sim	
174	RR	B	174BR0675	174BRR		PAV	IGARAPÉ MAJOR BALBINO	IGARAPÉ DO ANDRADE				30,5	42	11,5	Boa Vista	Federal											Sim		
174	RR	B	174BR0685	174BRR		PAV	IGARAPÉ DO ANDRADE	IGARAPÉ XERI				42	66,5	24,5	Boa Vista	Federal											Sim		
174	RR	B	174BR0695	174BRR		PAV	IGARAPÉ XERI	IGARAPÉ JANDIÁ				66,5	73	6,5	Boa Vista	Federal											Sim		
174	RR	B	174BR0700	174BRR		PAV	ENTR BR-431 (VILA JUNDIÁ)	RIO BRANQUINHA				73	75,6	2,6	Boa Vista	Federal											Sim		
174	RR	B	174BR0705	174BRR		PAV	RIO BRANQUINHA	MARCO DA LINHA DO EQUADOR				88,5	100,7	12,2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0715	174BRR		PAV	MARCO DA LINHA DO EQUADOR	IGARAPÉ ARRUDA				100,7	102,8	2,1	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0720	174BRR		PAV	IGARAPÉ JUNQUEIRA	ENTR VIC 01/02 (VILA DO EQUADOR)				102,8	108,5	5,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0725	174BRR		PAV	ENTR VIC 01/02 (VILA DO EQUADOR)	IGARAPÉ MATIM				108,5	118	9,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0730	174BRR		PAV	IGARAPÉ MATIM	IGARAPÉ TENENTE BARREIRO				118	121	3	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0735	174BRR		PAV	IGARAPÉ TENENTE BARREIRO	IGARAPÉ DOS PEIXES				121	123,2	2,2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0740	174BRR		PAV	IGARAPÉ DOS PEIXES	RIO TRAIRÍ				123,2	137,7	14,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0745	174BRR		PAV	RIO TRAIRÍ	IGARAPÉ EVARISTO				137,7	143,6	5,9	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0750	174BRR		PAV	IGARAPÉ EVARISTO	IGARAPÉ CAP FONTINELA				143,6	151,3	7,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0755	174BRR		PAV	IGARAPÉ CAP FONTINELA	IGARAPÉ TENENTE MENDONÇA				151,3	153,1	1,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0760	174BRR		PAV	IGARAPÉ TENENTE MENDONÇA	RIO JAUAPEKI				153,1	157,9	4,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0765	174BRR		PAV	RIO JAUAPEKI	ENTR VIC 15/16(VILA NOVA COLINA)				157,9	163,2	5,3	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0770	174BRR		PAV	ENTR VIC 15/16(VILA NOVA COLINA)	IGARAPÉ IRAJÁ				163,2	170,8	7,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0775	174BRR		PAV	IGARAPÉ IRAJÁ	IGARAPÉ JABURUZINHO				170,8	177,3	6,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0780	174BRR		PAV	IGARAPÉ JABURUZINHO	IGARAPÉ CAPITÃO				177,3	178	0,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0785	174BRR		PAV	IGARAPÉ CAPITÃO	IGARAPÉ SÁ NETO				182,4	194,1	11,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0790	174BRR		PAV	IGARAPÉ SÁ NETO	IGARAPÉ YAMANAKA				194,1	206,3	14,2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0795	174BRR		PAV	IGARAPÉ YAMANAKA	ENTR VIC 01/02 (RORAINÓPOLIS)				208,3	211,8	3,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0800	174BRR		PAV	ENTR VIC 01/02 (RORAINÓPOLIS)	IGARAPÉ TENENTE CORONEL				211,8	213,6	1,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0805	174BRR		PAV	IGARAPÉ TENENTE CORONEL	IGARAPÉ MARTINS PEREIRA (VILA M PEREIRA)				213,6	225,1	11,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0810	174BRR		PAV	IGARAPÉ MARTINS PEREIRA (VILA M PEREIRA)	RIO BARAUANA				225,1	229,8	4,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0815	174BRR		PAV	IGARAPÉ TENENTE BARRETO	IGARAPÉ BISPO				229,8	233,4	3,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0820	174BRR		PAV	IGARAPÉ BISPO	RIO ANAUÁ				233,4	234,2	0,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0825	174BRR		PAV	RIO ANAUÁ	ENTR BR-210(A) (NOVO PARAÍSO)				234,2	245,7	11,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0830	174BRR	210BR0465	PAV	ENTR BR-210(A) (NOVO PARAÍSO)	RIO DIAS				245,7	261,2	15,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0835	174BRR	210BR0470	PAV	RIO DIAS	IGARAPÉ SCHULLER				261,2	262,9	1,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0840	174BRR	210BR0475	PAV	IGARAPÉ SCHULLER	IGARAPÉ NELSON RIBEIRO				262,9	265,5	2,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0845	174BRR	210BR0480	PAV	IGARAPÉ NELSON RIBEIRO	IGARAPÉ TAMANDARÉ				265,5	269	3,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0850	174BRR	210BR0485	PAV	IGARAPÉ TAMANDARÉ	IGARAPÉ CALEFFI				269	281,7	12,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0855	174BRR	210BR0490	PAV	IGARAPÉ CALEFFI	IGARAPÉ KALL				281,7	288,7	7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0860	174BRR	210BR0495	PAV	IGARAPÉ KALL	RIO ITÁ				288,7	296	7,3	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0865	174BRR	210BR0500	PAV	RIO ITÁ	IGARAPÉ SECO				296	304,7	8,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0870	174BRR	210BR0505	PAV	IGARAPÉ SECO	IGARAPÉ LAGOA				304,7	305,8	1,1	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0875	174BRR	210BR0510	PAV	IGARAPÉ LAGOA	RIO BARAUANA				305,8	309,4	3,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0880	174BRR	210BR0515	PAV	RIO BARAUANA	VILA PETROLINA				309,4	329,8	20,4	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0885	174BRR	210BR0520	PAV	VILA PETROLINA	RIO BRANCO (VISTA ALEGRE)				329,8	355,5	25,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0890	174BRR	210BR0530	PAV	RIO BRANCO (VISTA ALEGRE)	CARACARAÍ (R. SEN. HÉLIO CAMPOS)				355,5	367,1	11,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0895	174BRR	210BR0540	PAV	CARACARAÍ (R. SEN. HÉLIO CAMPOS)	ENTR BR-210(B)				367,1	377,2	10,1	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0900	174BRR		PAV	ENTR BR-210(B)	IGARAPÉ SUCURUJU				377,2	391	13,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0905	174BRR		PAV	IGARAPÉ SUCURUJU	IRACEMA				391	410,4	19,4	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0910	174BRR		PAV	IRACEMA	IGARAPÉ BRANCO				410,4	430,6	20,2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0915	174BRR		PAV	IGARAPÉ BRANCO	IGARAPÉ AZUL				430,6	431,3	0,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0920	174BRR		DUP	IGARAPÉ AZUL	ENTR RR-325 (MUCAJAÍ)				431,3	448	16,7	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0925	174BRR		DUP	ENTR RR-325 (MUCAJAÍ)	FIM DA DUPLICAÇÃO				448	449,2	1,2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0930	174BRR		PAV	FIM DA DUPLICAÇÃO	RIO MUCAJAÍ				449,2	451,8	2,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0940	174BRR		PAV	RIO MUCAJAÍ	IGARAPÉ ÁGUA BOA				451,8	485,4	33,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0945	174BRR		PAV	IGARAPÉ ÁGUA BOA	IGARAPÉ AÚI GRANDE				485,4	493	7,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0950	174BRR		DUP	IGARAPÉ AÚI GRANDE	ENTR CONTOUR OESTE BOA VISTA IGARAPÉ GRANDE				493,6	493,6	0,6	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0955	174BRR		DUP	IGARAPÉ GRANDE	ENTR BR-401 (BOA VISTA)				500,2	503	2,8	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0960	174BRR		DUP	ENTR BR-401 (BOA VISTA)	ENTR RR-205				503	505	2	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0965	174BRR		PAV	ENTR RR-205	RIO CAUAMÉ				505	509,5	4,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0970	174BRR		PAV	RIO CAUAMÉ	ENTR CONTOUR OESTE DE BOA VISTA (NORTE)				509,5	522	12,5	Boa Vista	Federal													
174	RR	B	174BR0975	174BRR		PAV	ENTR CONTOUR OESTE DE BOA VISTA (N																						

174	RR	C	174CRR1010	174CRR10	PAV	ENTR RR-205	ENTR BR-174 (NORTE) (KM 524,1) (CONT OESTE BOA V	11	28,7	17,7	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0390	210BRR	PLA	DIV PA/RR	RIO JATAPU	0	45,3	45,3	Boa Vista	Federal		Sim	
210	RR	B	210BRR0395	210BRR	IMP	RIO JATAPU	ENTR VIC13/14 (ENTRE RIOS)	45,3	56,3	11	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0400	210BRR	IMP	ENTR VIC13/14 (ENTRE RIOS)	IGARAPÉ ROCOCÓ	56,3	78,6	22,3	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0405	210BRR	IMP	IGARAPÉ ROCOCÓ	RIO CAROEBE	78,6	83,7	5,1	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0410	210BRR	PAV	RIO CAROEBE	ENTR VIC 36/37 (CAROEBE)	83,7	86,8	3,1	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0415	210BRR	PAV	ENTR VIC 36/37 (CAROEBE)	IGARAPÉ TABOCA	86,8	92,1	5,3	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0420	210BRR	PAV	IGARAPÉ TABOCA	SÃO JOÃO DA BALIZA	92,1	113	20,9	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0425	210BRR	DUP	SÃO JOÃO DA BALIZA	FIM DA DUPLICAÇÃO	113	113,7	0,7	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0430	210BRR	PAV	FIM DA DUPLICAÇÃO	ENTR RR-460 (SÃO LUIZ DO ANAUÁ)	113,7	129	15,3	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0435	210BRR	PAV	ENTR RR-460 (SÃO LUIZ DO ANAUÁ)	IGARAPÉ AREAL	129	135,5	6,5	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0445	210BRR	PAV	IGARAPÉ AREAL	ENTR VIC 12/13 (VILA MODERNA)	135,5	148,4	12,9	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0450	210BRR	PAV	ENTR VIC 12/13 (VILA MODERNA)	RIO ANAUÁ	148,4	155	6,6	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0455	210BRR	PAV	RIO ANAUÁ	IGARAPÉ SÃO FRANCISCO	155	161,8	6,8	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0460	210BRR	PAV	IGARAPÉ SÃO FRANCISCO	ENTR BR-174(A) (NOVO PARAÍSO)	161,8	178,5	16,7	Boa Vista	Federal			
210	RR	B	210BRR0465	210BRR	174BRR0830	PAV	ENTR BR-174(A) (NOVO PARAÍSO)	RIO DIAS	178,5	194	15,5	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0470	210BRR	174BRR0835	PAV	RIO DIAS	IGARAPÉ SCHULLER	194	195,7	1,7	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0475	210BRR	174BRR0840	PAV	IGARAPÉ SCHULLER	IGARAPÉ NELSON RIBEIRO	195,7	198,3	2,6	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0480	210BRR	174BRR0845	PAV	IGARAPÉ NELSON RIBEIRO	IGARAPÉ TAMANDARÉ	198,3	201,8	3,5	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0485	210BRR	174BRR0850	PAV	IGARAPÉ TAMANDARÉ	IGARAPÉ CALEFFI	201,8	214,5	12,7	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0490	210BRR	174BRR0855	PAV	IGARAPÉ CALEFFI	IGARAPÉ KALL	214,5	221,5	7	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0495	210BRR	174BRR0860	PAV	IGARAPÉ KALL	RIO ITÁ	221,5	228,8	7,3	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0500	210BRR	174BRR0865	PAV	RIO ITÁ	IGARAPÉ SECO	228,8	237,5	8,7	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0505	210BRR	174BRR0870	PAV	IGARAPÉ SECO	IGARAPÉ LAGOA	237,5	238,6	1,1	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0510	210BRR	174BRR0875	PAV	IGARAPÉ LAGOA	RIO BARAUANA	238,6	242,2	3,6	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0515	210BRR	174BRR0880	PAV	RIO BARAUANA	VILA PETROLINA	242,2	262,6	20,4	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0520	210BRR	174BRR0885	PAV	VILA PETROLINA	RIO BRANCO (VISTA ALEGRE)	262,6	288,3	25,7	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0530	210BRR	174BRR0890	PAV	RIO BRANCO (VISTA ALEGRE)	CARACARAÍ (R. SEN. HÉLIO CAMPOS)	288,3	299,9	11,6	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0540	210BRR	174BRR0895	PAV	CARACARAÍ (R. SEN. HÉLIO CAMPOS)	ENTR BR-174(B)	299,9	310	10,1	Boa Vista	Federal		
210	RR	B	210BRR0550	210BRR	IMP	ENTR BR-174(B)	RIO REPARTIMENTO DO AJARANI	310	353,7	43,7	Boa Vista	Estadual	MP082/2003	Sim	
210	RR	B	210BRR0570	210BRR	IMP	RIO REPARTIMENTO DO AJARANI	ENTR RR-175/344 (MISSÃO CATRIMAN)	353,7	452,7	99	Boa Vista	Estadual	MP082/2005	Sim	
210	RR	B	210BRR0580	210BRR	IMP	ENTR RR-175/344 (MISSÃO CATRIMAN)	FIM DA IMPLANTAÇÃO	452,7	462,7	10	Boa Vista	Estadual	MP082/2003	Sim	
210	RR	B	210BRR0590	210BRR	PLA	FIM DA IMPLANTAÇÃO	DIV RR/AM	462,7	522,7	60	Boa Vista	Federal			
401	RR	A	401ARR1005	401ARR10	PAV	ENTR RR-401 (KM 106,9)	IGARAPÉ ARRAIA	0	7,1	7,1	Boa Vista	Federal			
401	RR	A	401ARR1010	401ARR10	PAV	IGARAPÉ ARRAIA	FRONT BRASIL/GUIANA (PONTE INTERNACIONAL SOBR	7,1	17,9	10,8	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0010	401BRR	DUP	ENTR BR-174 (BOA VISTA)	RIO BRANCO (INÍCIO DA PONTE DOS MACUXIS)	0	1,8	1,8	Boa Vista	Municipal	Convênio de Administração	RR_M_658	
401	RR	B	401BRR0015	401BRR	PAV	RIO BRANCO (INÍCIO DA PONTE DOS MACUXIS)	CIDADE SANTA CECILIA	1,8	7	5,2	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0020	401BRR	PAV	CIDADE SANTA CECILIA	ENTR BR-432 (SÃO BENTO DO SURRÁO)	7	10,3	3,3	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0030	401BRR	PAV	ENTR BR-432 (SÃO BENTO DO SURRÁO)	IGARAPÉ AZUL	10,3	13	2,7	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0035	401BRR	PAV	IGARAPÉ AZUL	IGARAPÉ SURRÁO	13	18,7	5,7	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0040	401BRR	PAV	IGARAPÉ SURRÁO	ENTR RR-206	18,7	28,6	9,9	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0050	401BRR	PAV	ENTR RR-206	IGARAPÉ JUARI	28,6	36,6	8	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0060	401BRR	PAV	IGARAPÉ JUARI	IGARAPÉ GARRAFA	36,6	65,1	28,5	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0070	401BRR	PAV	IGARAPÉ GARRAFA	ACESSO BONFIM	65,1	106,9	41,8	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0080	401BRR	IMP	ACESSO BONFIM	RIO ITACUTÚ (CONCEIÇÃO DO MÁU)	106,9	137,4	30,5	Boa Vista	Federal			
401	RR	B	401BRR0090	401BRR	IMP	RIO ITACUTÚ (CONCEIÇÃO DO MÁU)	ENTR BR-433	137,4	170,5	33,1	Boa Vista	Federal		Sim	
401	RR	B	401BRR100	401BRR	IMP	ENTR BR-433	INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO	170,5	178,3	7,8	Boa Vista	Federal		Sim	
401	RR	B	401BRR110	401BRR	PAV	INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO	FRONT BRASIL/GUIANA (NORMANDIA)	178,3	185	6,7	Boa Vista	Federal			
431	RR	B	431BRR0005	432BRR	IMP	ENTR BR-174 (JUNDIAÍ)	RIO JAUAPERI	0	45,6	45,6	Boa Vista	Federal			
431	RR	B	431BRR0050	432BRR	PLA	RIO JAUAPERI	SANTA MARIA DO BOIAÇU	45,6	125	79,4	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0005	432BRR	IMP	ENTR BR-174/210 (NOVO PARAISO)	VILA ITÁ	0	30,4	30,4	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0010	432BRR	IMP	VILA ITÁ	RIO ITÁ	30,4	42	11,6	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0015	432BRR	IMP	RIO ITÁ	RIO BARUANA	42	67,2	25,2	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0020	432BRR	IMP	RIO BARUANA	VILA UNIÃO	67,2	112,5	45,3	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0025	432BRR	IMP	VILA UNIÃO	VILA FELIX PINTO	112,5	119,2	6,7	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0040	432BRR	PAV	VILA FELIX PINTO	VILA SANTA RITA	119,2	140	20,8	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0050	432BRR	PAV	VILA SANTA RITA	VILA CENTRAL	140	165,2	25,2	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0055	432BRR	IMP	VILA CENTRAL	RIO CACHORRO	165,2	165,6	0,4	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0060	432BRR	EOP	RIO CACHORRO	ENTR RR-444 (P/COLÔNIA CONFIAÇÃO)	165,6	180,7	15,1	Boa Vista	Federal			
432	RR	B	432BRR0065	432BRR	PAV	ENTR RR-444 (P/COLÔNIA CONFIAÇÃO)	RIO QUITAUAU	180,7	183,3	2,6	Boa Vista	Estadual	MP082/2006	Sim	
432	RR	B	432BRR0070	432BRR	PAV	RIO QUITAUAU	CANTÁ	183,3	191	7,7	Boa Vista	Estadual	MP082/2006	Sim	
432	RR	B	432BRR0075	432BRR	PAV	CANTÁ	ENTR RR-207	191	212	21	Boa Vista	Estadual	MP082/2006	Sim	
433	RR	B	433BRR0010	433BRR	IMP	ENTR RR-401	COMUNIDADE RAPOSA	0	45,1	45,1	Boa Vista	Federal			
433	RR	B	433BRR0030	433BRR	IMP	COMUNIDADE RAPOSA	ENTR RR-319	45,1	90,5	45,4	Boa Vista	Federal			
433	RR	B	433BRR0050	433BRR	IMP	ENTR RR-319	ENTR RR-171 (PLACAS)	90,5	122,8	32,3	Boa Vista	Federal			
433	RR	B	433BRR0060	433BRR	IMP	ENTR RR-171 (PLACAS)	RIO CONTIGO (CONTÃO)	122,8	123,7	0,9	Boa Vista	Federal			
433	RR	B	433BRR0080	433BRR	IMP	RIO CONTIGO (CONTÃO)	RIO SURUMU (VILA SURUMU)	123,7	155	31,3	Boa Vista	Federal			
433	RR	B	433BRR100	433BRR	IMP	RIO SURUMU (VILA SURUMU)	ENTR BR-174	155	180,5	25,5	Boa Vista	Federal			